



PROCESSO Nº : 181897-0/2024

PRINCIPAL : Empresa Cuiabana de Saúde Pública

ASSUNTO : Documentação

RELATOR : Conselheiro José Carlos Novelli

INFORMAÇÃO

Trata-se de Documentação¹, protocolada em 05/04/2024, pela Procuradoria Geral de Justiça, informando a iminente paralisação de prestação de serviços pela empresa MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da inadimplência da Empresa Cuiabana de Saúde Pública – ECSP. Tal documentação refere-se à Notícia de fato registrada sob o SIMP nº 009491-105/2024.

Da análise da documentação, foi elaborada a Informação Técnica² consignando a existência de débitos da Empresa Cuiabana de Saúde Pública com a empresa MED WUICIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA; débitos esses a serem saldados, obedecida a ordem de prioridade dos pagamentos da dívida. Ficou consignado, também, a existência de outras empresas em situação semelhante, motivo pelo qual deve ser realizada uma análise global dos pagamentos realizados e dos valores inadimplidos pela ECSP.

Dessa forma, a equipe técnica, sugeriu a juntada dos autos ao Protocolo TCE/MT nº 186030-5/2024 para subsidiar os trabalhos da equipe técnica responsável pelo monitoramento do Termo de Compromisso supramencionado.

É a síntese.

Inicialmente, vale destacar que a presente documentação foi protocolada tendo como Principal a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá. Por referir-se à Empresa Cuiabana de Saúde Pública, faz-se necessário incluí-la como Principal nesse protocolo, passando para Secundário a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

¹ Documento Digital nº 440317/2024

² Documento Digital nº 529108/2024





Do exposto, entendendo que o teor de tal documentação encontra-se no escopo do monitoramento do Termo de Compromisso firmado na Mesa Técnica nº 4 deste Tribunal, opina-se:

- 1- pela inclusão da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, como Principal e a Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, como Secundário nesse protocolo, e;
- 2- pela juntada dos autos ao Protocolo TCE/MT nº 186030-5/2024, para subsidiar os trabalhos da equipe técnica responsável.

5ª Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de outubro de 2024.

Assinatura digital³

MAURO ANDRÉ BORGES

Supervisor de Controle Externo da 5ª Secretaria de Controle Externo

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeto os autos ao Gabinete do Exmo. Conselheiro **José Carlos Novelli** para as providências cabíveis.

Assinatura digital⁴

MANOEL DA CONCEIÇÃO DA SILVA

Secretário de Controle Externo da 5ª Secretaria de Controle Externo

³ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

⁴ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

